



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.789.551/0001-49, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **18 de outubro de 2021, às 09:00 horas**, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, global**, para a execução das obras que se refere o objeto da presente licitação, regendo-se o procedimento pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, (Ministério do Desenvolvimento Regional/Contrato de Repasse nº 889011/2019), demais legislações aplicáveis e pelas disposições por este Edital. Os interessados poderão obter o Edital e maiores informações nesta Prefeitura durante o expediente administrativo.

I - DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços, **sob o regime de empreitada por preço global**, para pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização horizontal e vertical no da Av. D até a Rua Dr. Pedro Nunes, com a seguinte localização geográfica: 17° 44' 15" Latitude Sul e 49° 06' 36" Longitude Oeste, nesta cidade, conforme especificação técnica contida no memorial descritivo e nos projetos, que em anexo seguem.

1.2. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: **www.morrinhos.go.gov.br**.

II - DAS GENERALIDADES:

2.1. As obras a serem executadas encontram-se definidas no projeto, orçamento, memorial descritivo e demais elementos anexos, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital.

2.2. Esclarecimentos de dúvidas sobre o Edital poderão ser atendidos mediante solicitação, por escrito, e devidamente protocolada na sede da Prefeitura, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data marcada para abertura da licitação.

2.3. A Comissão de Licitação responderá às questões formuladas, através de carta, fax ou e-mail, dirigidos a todos os interessados que tenham adquirido o Edital da TOMADA DE PREÇOS, até 03 (três) dias corridos, antes da data marcada para a abertura da licitação.

2.3.1. Não serão levadas em consideração pela Comissão de Licitação, tanto na fase de habilitação, análise de propostas e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

2.4. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

2.5. O Município poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital, a qualquer tempo e por qualquer motivo, antes da data estabelecida para a abertura da licitação, conforme § 4º do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. Não serão aceitas propostas apresentadas após a data e hora convencionadas para a sua abertura.

2.7. Os preços ofertados pelos concorrentes serão considerados fixos e irrevogáveis para efeito de avaliação e julgamento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, n° 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

2.8. Caso a data prevista para a realização da presente licitação seja feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

2.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. O Município reserva prerrogativas para o reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

2.10. Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos, planilhas e memorial descritivo, e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências estabelecidas neste Edital.

2.11. As propostas das empresas consideradas inabilitadas ser-lhe-ão devolvidas nos envelopes ainda fechados, mediante recibo, desde que haja renúncia do direito de recurso ou após sua apreciação.

III - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, inclusive quanto ao seguinte:

a) entrega de envelope de habilitação, em envelope lacrado; e

b) entrega da proposta comercial, em envelope lacrado.

3.2. Não poderá participar da presente licitação:

3.2.1. Empresário individual ou sociedade empresária:

a) em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) estrangeiro(a);

c) suspenso(a) de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

d) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) concordatário(a), em processo falimentar ou recuperação judicial;

f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3. Também não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra e do fornecimento de bens a ela necessários:

3.3.1. servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3.2. autor(a) do projeto básico de engenharia;

3.3.3. sociedade empresária e não empresária responsável pela elaboração do projeto básico de engenharia, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, n° 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

3.3.3.1. É permitida a participação do autor do projeto ou da sociedade a que se refere o item 3.3.3 na licitação ou na execução contratual, como consultor(a) ou técnico(a), nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Município.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

a) A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O órgão licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

b) A documentação e proposta exigidas serão entregues no local, data e hora fixada para a licitação, em envelopes, separados, lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-GO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

PROPONENTE.

FONE/FAX.

c) O primeiro envelope com o sub-título “**DOCUMENTAÇÃO**” e o segundo com o sub-título “**PROPOSTA**”.

d) Não será aceita proposta enviada por fax ou e-mail.

e) Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta será recebida, sob nenhuma hipótese.

4.1 - DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1.1. O envelope “**DOCUMENTAÇÃO**” deverá conter obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, a documentação abaixo discriminada, em uma via, devidamente rubricada em todas as suas folhas. Todos os documentos exigidos deverão se referir à sede ou matriz da empresa. As certidões que não especificarem os prazos de validade serão aceitas com **30 (trinta) dias** a partir da data de sua expedição. Todos os documentos referidos poderão ser apresentados, por qualquer processo de cópia **autenticada** ou publicação em órgão ou imprensa oficial desde que perfeitamente legíveis. Esta Comissão sugere que após ser colocada na ordem sequencial, a documentação que é exigida neste Edital, seja numerada, folha por folha, em ordem numérica crescente.

4.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.2.1. Cédula de identidade do representante legal da licitante que se fizer presente no certame, devidamente acompanhada de **procuração, pública ou particular**, esta com firma reconhecida, ou qualquer outro documento que o habilite a representá-la com reconhecimento de firma;

4.1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

4.1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2.6. Certificado de Registro Cadastral – CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Morrinhos, com validade na data de abertura do processo licitatório;

4.1.2.7. **Procuração pública ou particular**, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ela e tomar as decisões que julgar necessárias durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas. **É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular.** A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não detentor da procuração, de qualquer manifestação no processo licitatório;

4.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL:

4.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (equivalente ao CRC), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.3.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria MF 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17/10/2014 em vigor desde 03/11/2014);

4.1.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

4.1.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal Negativa de Débitos de Qualquer Natureza Pessoa Jurídica expedida pela Prefeitura Municipal.

4.1.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de Morrinhos-GO, mediante Certidão Negativa de Débitos.

4.1.3.8. Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica ou do Estado em conformidade com o Provimento nº 09/2015, de 23/02/2015, da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás;

4.1.4.2. Comprovação de capital social integralizado mínimo ou valor do patrimônio líquido, através de certidão da junta comercial com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura das propostas ou balanço patrimonial de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

4.1.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, n° 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

4.1.4.4. Comprovação da boa situação financeira da firma interessada **através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,0 (um), e Endividamento (E), igual ou menor que 0,40**, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

$$LC = AC/PC$$

$$E = PC+ELP / AT$$

Onde:

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo total.

4.1.4.4.1. **As fórmulas supra mencionadas, deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, assinado por contador habilitado ou técnico em contabilidade.**

4.1.4.4.2. As firmas constituídas no presente exercício deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

4.1.4.4.5. **Nos termos do artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e do artigo 4º da Instrução Normativa nº 08/2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social.**

4.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.5.1. Certidão de Registro da empresa e da equipe técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

4.1.5.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, como responsável técnico da empresa, comprovada o seu vínculo com a empresa por meio de uma das seguintes formas: cópia de carteira de trabalho (CTPS), cópia do contrato social do licitante (para sócios), cópia do contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), acompanhado da anuência deste.

4.1.5.3. Capacitação Operacional comprovada pela licitante de ter executado a qualquer tempo, através de certidões e/ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos seguintes serviços: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (execução de pavimento com aplicação de pré-misturado a – item 1.4.4) da planilha orçamentária.

4.1.5.4. Capacitação Técnica Profissional comprovada pela licitante de ter executado a qualquer tempo, nos seguintes serviços: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (execução de pavimento com aplicação de pré-misturado a – item 1.4.4) da planilha orçamentária, em nome do responsável técnico compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões de acervo técnico e/ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU, conforme Resolução CONFEA nº 1.025/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

4.1.5.5. Atestado de visita, conforme Anexo III, expedido pelo Órgão licitador, que deverá ser efetuada pela empresa interessada através de um Profissional de nível superior, Responsável Técnico da licitante, devidamente credenciado, pertencente ao seu quadro permanente, com atribuições profissionais conforme descrito na Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, munido dos documentos necessários à comprovação das condições exigidas, registrado como tal no CREA/CAU da jurisdição da sede da mesma, com as atribuições de visitar o local da obra e serviços objeto deste Edital, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, sendo o atestado assinado pelo Engenheiro da Prefeitura e o responsável da empresa **ou** Declaração Formal, emitida pelo licitante, informando que tem plenos conhecimentos das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará tal situação para quaisquer questionamentos futuros.

4.1.5.6. A visita técnica ao local das obras poderá ser realizada desde a publicação do edital até o **dia útil antecedente** à data prevista para a sua abertura, no horário de expediente da área Administrativa da Prefeitura Municipal e demais dependências (das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h), sendo esta acompanhada pelo Engenheiro responsável do órgão licitador, que, ao final, emitirá e assinará o atestado especificado no item “4.1.5.4”. As empresas interessadas devem agendar a inspeção, por meio do telefone (64)3417-2141.

4.1.5.6.1. A vistoria prévia objetiva possibilitar a inspeção do local da prestação dos serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para a elaboração da proposta, sendo obrigatória a juntada do Atestado de Visita na habilitação do proponente.

4.1.6 – OUTRAS DECLARAÇÕES:

4.1.6.1. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital.

4.1.6.2. Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital.

4.1.6.3. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital.

4.1.6.4. O licitante enquadrado na condição de **microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP**, optante pelo Simples Nacional, que para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014, deverá comprovar tal condição, apresentando a última **Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal e o PGDAS-D**, ou a última **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**, para as ME/EPP não optante pelo Simples Nacional, ou **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, sob pena de preclusão.

4.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição da seguinte forma:

a) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

b) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

c) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

4.2.1. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido. Assim como, aberto o envelope de HABILITAÇÃO, nenhum documento poderá ser incluído ou substituído, salvo na hipótese prevista no item 4.2. acima.

4.2.2. Se todos licitantes forem inabilitados, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que tenham determinado a inabilitação. Os documentos deverão ser apresentados conforme os procedimentos indicados, e serão abertas em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecidos nesta Tomada de Preços.

4.2.3. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO lavrará ata circunstanciada de todas as sessões da licitação, que será assinada por seus membros e pelos representantes presentes dos licitantes.

4.3 - DA PROPOSTA:

4.3.1. A proposta deverá ser elaborada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, digitada de forma clara, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o entendimento pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sendo devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, apresentando, ainda, as seguintes informações:

4.3.2. Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e endereço eletrônico, nome, CPF, RG, estado civil e endereço do representante que irá assinar o contrato;

4.3.3. Nome do banco, número da conta corrente e agência em que deseja receber os seus créditos;

4.3.4. Valor global da obra (em reais, em algarismo arábico e por extenso);

4.3.4.1. O preço global deverá incluir todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias, etc., que possam incidir na execução dos serviços.

4.3.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega (art. 64, §3º, da Lei Federal nº. 8.666/93);

4.3.6. Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução total da obra;

4.3.7. Declaração de que o prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias consecutivos, contado da data prevista para início da obra constante na “Ordem de Serviços”. A obra será executada nas condições previstas nas especificações técnicas e no cronograma.

4.3.8. Planilha detalhada de cada proposta e o cronograma físico financeiro, considerando todos os quantitativos e os preços unitários, globais e totais, conforme “MODELO PLANILHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO INICIAL E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO”, fornecidos pelo Município. A planilha deverá ser elaborada observando os preços máximos, unitários e total, fixados pelo Município.

4.3.8.1. O licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser executados de forma completa, portanto devem ser entregues de forma integral. Em consequência, ficará a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado, em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo posteriormente qualquer acréscimo de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre planilhas, projetos e especificações, observando o prazo estipulado.

4.3.9. Não serão aceitas propostas encaminhadas via e-mail, fax, telegrama, disquete ou CD-ROM.

4.3.10. Após a abertura do envelope contendo a proposta, não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme § 6º do artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666/93. Tampouco serão admitidos cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retificação de preço e alteração nas condições, ficando o licitante sujeito às penalidades previstas em lei.

4.3.11. Considerações finais sobre a proposta comercial:

a) uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido;

b) com o recebimento da proposta, o Município entenderá que todos os projetos, prazos, especificações, quantitativos e locais de instalação foram detalhadamente analisados e considerados compatíveis com a execução dos itens e subitens constantes na planilha detalhada da proposta;

c) em sua proposta, o licitante deverá considerar que o Município efetivará as retenções financeiras previstas nas legislações vigentes;

d) o licitante também deverá considerar a contratação de garantia e dos seguros para a execução da obra, que deverão estar de acordo com as condições definidas no Contrato;

e) decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que tenha havido a convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

f) revalidação da proposta: caso o processo licitatório não tenha sido concluído ou o Contrato não tenha sido assinado dentro do prazo de validade da proposta e havendo interesse, o licitante deverá, independentemente de notificação formal do Município, apresentar carta de prorrogação do prazo de sua proposta, por igual período. A não prorrogação da proposta será entendida como exercício do direito liberatório de que trata o art. 64, § 3º, da Lei n. 8.666/93. Ao prorrogar a validade de sua Proposta o licitante não poderá modificá-la.

4.3.12. O licitante vencedor deverá entregar à CPL o arquivo em mídia eletrônica (cd-rom ou pen drive), contendo a proposta detalhada da empresa (em formato .xls), quando da assinatura do contrato.

V - DA CAUÇÃO:

5.1. A firma vencedora terá, obrigatoriamente, que recolher caução no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em até 5 dias após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

5.2. O recolhimento da caução deverá, ser feito na Tesouraria do Município, à Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, Morrinhos, Goiás, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, sendo o mesmo representado pelos seus valores nominais, seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária com garantia mínima de 6 (seis) meses, em que o fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil.

5.3. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia de execução, se assim o desejar.

5.4. A caução inicial e seus complementos serão levantados após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação das obras contratadas junto ao INSS (mediante entrega da CND da obra) e ao FGTS (mediante entrega do CRF).

5.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será devolvida a caução inicial.

5.6. No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado artigo 78 da Lei 8.666/93, a caução não será devolvida.

VI - DO PRAZO:

6.1. O Prazo para execução das obras será de no máximo 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado via Termo Aditivo, caso a obra não seja concluída.

VII - DAS MEDICÕES E PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á conforme as medições realizadas, após a apresentação de cada nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

7.2. As faturas deverão ser apresentadas pela licitante vencedora acompanhadas de comprovante de recolhimento do INSS e do FGTS e relação de empregados contratados.

7.3. A emissão do atestado de execução, referente ao faturamento apresentado, está condicionada à efetiva execução dos serviços licitados, observadas as quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.4. Na hipótese de o faturamento não atender às quantidades, à qualidade e demais condições deste Edital e seus anexos, caso a caso, caberá ao contratado promover as correções devidas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação pelo Município.

VIII - DO REAJUSTE:

8.1. O preço permanecerá fixo e irremovível até o advento do termo final do prazo de vigência do contrato, sendo que se por acordo das partes o contrato for prorrogado a correção monetária deverá ser feita, pelo INCC, somente após 12 (doze) meses da assinatura do ajuste contratual.

IX - DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1. O julgamento da licitação será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, que se orientará pelo seguinte procedimento:

9.1.1. Receber no local, data e horário estabelecido os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

9.1.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponente retardatária.

9.1.3. Após a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” na presença das licitantes, rubricar, numerar os documentos e oferecê-los às proponentes para análise e rubrica.

9.1.4. Após o cumprimento do sub-item anterior, havendo manifestações de vontade de recorrer da decisão da Comissão, a(s) licitante(s) será(ão) outorgado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar(em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art. 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Julgado(s) o(s) recursos(s) referente(s) à habilitação, que terá(ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes nº 02 (PROPOSTA).

9.1.5. Havendo renúncia expressa das licitantes de interpor recurso contra a decisão da Comissão prosseguir-se-á com os trabalhos, passando-se à fase seguinte, qual seja, a da abertura dos envelopes nº 02 (PROPOSTA), das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver, devendo, ainda, todos os conteúdos dos envelopes abertos serem rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos se pronunciar sobre o exame das propostas, consignando-se em Ata o desejo de recorrer ou outras observações decorrentes do exame.

9.1.6. Caso se verifique a hipótese aventada no item “9.1.4”, os envelopes de nº 02 (PROPOSTA), serão rubricados em seu fecho pelo Presidente da Comissão, pelos demais membros e pelos representantes das licitantes, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade do primeiro.

9.1.7. Lavrar atas circunstanciadas das reuniões da licitação, submetê-las à apreciação e assinatura dos proponentes presentes.

9.1.8. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, ou, ainda, no caso do item 4.2.2, realizar-se-á SEGUNDA REUNIÃO no dia, horário e local designados com a presença dos representantes das licitantes e dos membros da Comissão, tendo por objetivo dar a conhecer às licitantes o resultado do julgamento da habilitação e anunciando as empresas julgadas habilitadas e devolvendo as inabilitadas os envelopes nº 02 (PROPOSTA) devidamente fechados, lavrando-se ata dos procedimentos adotados e dos fatos ocorridos nessa reunião. Na SEGUNDA REUNIÃO, serão adotados os mesmos procedimentos da PRIMEIRA, a partir do ponto em que foi interrompida.

9.1.9. Somente terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos, e firmar atas, representantes legais ou procuradores devidamente identificados.

9.2. Para efeito de julgamento da presente Licitação, a Comissão de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:

9.2.1. Não serão considerados as propostas que não atenderem no todo os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

9.2.3. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global;

9.2.4. Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, n° 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

9.2.5. No caso de haver divergência entre o valor global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá este último.

9.2.6. Serão consideradas desclassificadas:

9.2.6.1. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

9.2.6.2. As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.2.6.3. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.7. A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência da planilha detalhada. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

9.2.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto na Lei Complementar nº 123/2016, se for o caso, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.

9.2.9. A ausência do representante da licitante nas sessões públicas de abertura dos envelopes contendo documentação e propostas e nas de julgamento, quando convocados, inclusive via fax, implica na aceitação das decisões tomadas e na renúncia ao direito de recursos.

9.2.10. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, os documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e compreensão dos documentos apresentados.

X – DO PROJETO DE ENGENHARIA:

10.1. O projeto de engenharia contém todos os elementos e informações necessárias à elaboração e consistência da proposta comercial, encontrando-se os desenhos técnicos detalhados nas especificações técnicas. Quaisquer alterações no projeto ou nos demais anexos do edital, que venham ser efetivadas pela Administração, também deverão ser consideradas para os fins de proposição. Se ocorrer esta hipótese, o prazo será reaberto, de acordo, com o § 4º do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/93.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO:

11.1. Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação proporá à autoridade competente a homologação dos serviços à proponente que maiores vantagens oferecer à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

11.2. A adjudicação dos serviços a serem executados será efetuada mediante contrato de empreitada assinado com o Município, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constem da respectiva minuta.

11.3. Após a homologação do julgamento pela autoridade competente, a proponente vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, n° 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

11.4. A critério do Gestor Municipal poderá o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso;

11.5. A não assinatura no prazo acima estipulada será considerada como recusa;

11.6. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, acarretar-lhe-á na suspensão do direito de licitar pelo prazo de 12 (doze) meses.

XII - DAS SANÇÕES:

12.1. As sanções previstas são as constantes no Anexo I, deste Edital.

XIII - DA RESCISÃO:

13.1. O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas nos artigos 78 e 79, da Lei n° 8.666/93:

13.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;

13.1.2. Por iniciativa do Município, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

13.1.2.1. Falência ou Recuperação judicial ou extrajudicial;

13.1.2.2. Descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;

13.1.2.3. Atraso no cronograma de entrega da obra por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

XIV - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS:

14.1. A critério do Município poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite estabelecido no art. 65, § 1° da Lei n° 8.666/93, não previstos e necessários.

14.2. Os acréscimos não previstos no orçamento estimativo do Município serão efetuados através de Termo Aditivo, e o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes envolvidas no contrato.

XV - DOS RECURSOS:

15.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

15.2. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes, que poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis seguintes, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao Órgão licitador.

15.3. Cabe à Comissão Permanente de Licitação e à proponente observarem o disposto no artigo 109 da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações.

15.4. Os recursos ou impugnações serão interpostos mediante petição, dirigida ao Presidente da Comissão, devidamente fundamentados e protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município de Morrinhos.

15.4.1. Não será admitida a impugnação ou recursos do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.

15.5. Qualquer cidadão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação ou licitante até o 2° dia útil que anteceder a abertura das propostas poderá impugnar a Tomada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

Preços por irregularidade, devendo protocolar o pedido devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 41, Parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão tramitados, cabendo o direito ao recurso administrativo.

XVI - DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização da execução das obras será feita pelo Município e/ou por firmas por ele indicadas devidamente credenciadas, com responsabilidades específicas.

16.2. A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

16.2.1. inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;

16.2.2. examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

XVII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

17.1. O recebimento dos serviços será feito pelo Município, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

17.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

17.1.2. Definitivamente, por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

XVIII - DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem previamente aprovados pelo Município. A CONTRATADA, entretanto, será responsável pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da CONTRATANTE.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES:

19.1. Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a CONTRATADA obriga-se:

19.1.1. A manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pelo Município, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;

19.1.2. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

XX - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

20.1. Os recursos financeiros para execução dos serviços correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes: função 15, subfunção 451, programa 0048, projeto 1654, elemento de despesa 4.4.90.51.00, fonte 100/123.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, n° 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

21.1. O Município se reserva o direito de revogar ou transferir a presente Licitação, por conveniência administrativa, a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, sem que às proponentes caiba indenização ou compensação de qualquer espécie.

21.2. O Município exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da CONTRATADA.

21.3. A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais.

21.4. A participação na licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

21.5. Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, devendo encaminhar seus envelopes, por um único envólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, até o dia e horário estabelecido para a abertura dos trabalhos.

21.6. Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação poderão, no mesmo envelope, enviar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no artigo 109, da Lei n° 8.666/93, assim como os licitantes que pretenderem se ausentar antes do final do certame também deverão entregar à CPL a DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA, nos seguintes termos:

“Pela presente declaração, renunciamos ao direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Morrinhos, na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, III, da Lei n° 8.666/93.”

21.7. A Comissão não se responsabilizará por envelopes que sejam entregues em locais diversos ao mencionado no item 22.5 deste edital.

21.8. Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo documentação e propostas de preços, não será aceita participação de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos, à exceção do previsto no item 21.5 deste Edital.

21.9. Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal n° 8.666/93, com as modificações posteriores.

21.10. Poderão ser desclassificadas licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Morrinhos tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.11. A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.12. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições contidas no Edital.

21.13. A Contratada obriga-se a garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e segurança do tráfego, mantendo inclusive a respectiva sinalização do nível solicitado pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, n° 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital, que será divulgado na forma da lei.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2021.

ANA PAULA AMARO DA SILVA
=Presidente da CPL=



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO/MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021.

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: ARTHUR CEZAR VIEIRA TAVEIRA CREA: 1014145813/D-GO

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra, **sob o regime de empreitada por preço global**, das obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização horizontal e vertical no da Av. D até a Rua Dr. Pedro Nunes, nesta cidade.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com este termo de referência e demais condições constantes do edital e seus anexos.

3. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

3.1. pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização horizontal e vertical no da Av. D até a Rua Dr. Pedro Nunes, com a seguinte localização geográfica: 17° 44' 15" Latitude Sul e 49° 06' 36" Longitude Oeste, todos situados no perímetro urbano deste Município.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais legislações aplicáveis.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A benfeitoria solicitada se faz necessária para atender as necessidades do município de Morrinhos-Goiás. A obra certamente contribuirá bastante para o trânsito e o fluxo de veículos na região, por se tratar de trecho urbano da GO 213 com grande tráfego de veículos pesados, necessitando, de manutenção da pavimentação e sinalização.

6. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

6.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "**MENOR PREÇO GLOBAL**". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7. DO PRAZO PARA EXECUCAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo concedido para a conclusão total dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado via Termo Aditivo, caso a obra não seja concluída.

7.2. Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da "Ordem de Serviço".

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado via Termo Aditivo, caso o período não seja suficiente para o término da obra.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme as medições realizadas pelo Município, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

10. DAS SANÇÕES

10.1. À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma assim estabelecida: de até 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento): (a) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão, (b) de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão das obras e/ou serviços; (c) de até 1% (um por cento) do valor contratual quando: (I) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; (II) não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; (III) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados; (IV) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº 8.666/93; (d) suspensão do direito de participar em licitações/contratos com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

11. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

11.1 Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

12. OBSERVAÇÕES:

12.1. O Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, estão gravados em arquivo digital (CD).

12.2. Os arquivos contendo o Edital, as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos estão disponíveis na GERÊNCIA DE ACESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, localizada à Rua Senador Hermenegildo, nº 160, nesta cidade, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.

12.3. Independente de transcrição na proposta da licitante o memorial descritivo, projetos e demais especificações e exigências do edital são condições obrigatórias a serem assumidas pelas licitantes na execução dos serviços objeto desta licitação.

12.4. O quantitativo apresentado no orçamento é o mínimo necessário para execução dos serviços e são para simples comparação, sendo de total responsabilidade da licitante o orçamento apresentado para realização completa dos serviços objeto deste edital.

12.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do cronograma físico-financeiro, relatório parcial da execução da obra e medição, por meio do Setor competente para posterior deferimento e atesto.

12.6. Os projetos de arquitetura e complementares, Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e Cronograma Físico-Financeiro, compõem este Termo de Referência e os mesmos correrão por conta dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, n° 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

12.7. Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

12.8. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 21/06/93.

12.9. A caução de garantia de execução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato.

MEMORIAL DESCRITIVO

Localização de intervenção

Intervenção da Pavimentação:

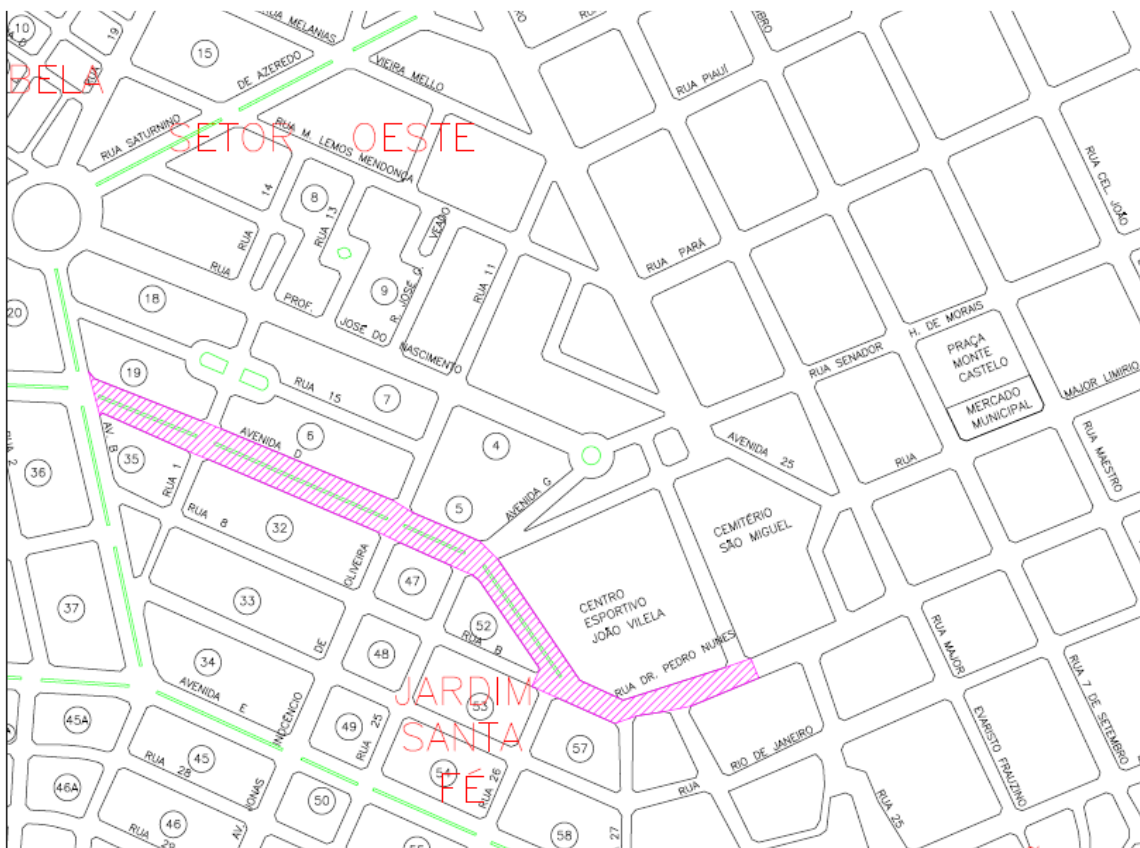


Figura 1 - Local da intervenção

As áreas destinadas para este projeto de pavimentação são urbanas, com cidadãos residentes. Desta forma a gestão municipal, visando garantir o conforto, segurança e condições de sanidade urbana à população, apresenta projeto de recapeamento asfáltico em PMF (Pré-misturado à frio) drenagem superficial, e sinalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

Á área total da intervenção é de 12.794,01 m². Sendo destes 12.794,01 m² de recapeamento em PMF com espessura de 3,00 cm, 2485,26 m linear de sarjetas e 139,75 m² de sinalização horizontal e vertical recomposta.

O trecho de intervenção compreende a avenida D, iniciando no entroncamento com a Avenida B, prosseguindo pelos cruzamentos da Rua um, Rua onze e Avenida G, até se torna rua Dr. Pedro Nunes, nesta o trecho de intervenção avança pela Rua Vinte e Sete até o entroncamento com a Rua da Feira.

Administração Local

A administração local para o empreendimento em questão será composta por engenheiro de obras civil junior com consumo de 3 horas diárias em obra para acompanhamento da execução dos serviços, recebimento de materiais e verificação de qualidade dos mesmos, programação de serviços entre outros serviços a serem executados.

O engenheiro contará com auxílio de apontador para trabalhar em campo com coleta de dados e serviços de administração que possa vir a auxiliar o engenheiro de obra, sendo que o apontador deverá ficar em obra pelo período integral da equipe executora.

Serviços Preliminares

Locação de container

A obra contará com locação de container para guarda das ferramentas e equipamentos que for necessária, o container deverá ter 2,30 x 6,00 metros, com 2,50 metros de altura e ainda dispor de um sanitário para o escritório da obra.

Demolição de pavimentação asfáltica

Os locais onde apresentarem capa asfáltica até o encontro com o meio-fio e que necessitaram de sarjeta deverão ser demolidos para construção destas, procederá da seguinte forma a demolição.

- Medido do encontro do pavimento com o meio-fio deverá ser marcado um afastamento de 30 cm para realização do corte de dilatação do pavimento com a sarjeta.
- O corte deverá ser realizado com cortadora de piso, sempre paralelo ao meio-fio e com distancia nunca menor do que 30 cm.
- Após a realização do corte, o pavimento compreendido entre a linha do corte e o meio-fio deverá ser demolido por inteiro com auxílio de picaretas ou marteletes pneumáticos.
-

Carga manual de entulho

O entulho proveniente da demolição do pavimento para instalação das sarjetas deverá ser carregado imediatamente em caminhão basculante para retirada do material da pista, visto que o trânsito no local não será impedido para execução deste serviço, não deverá o contratado deixar material solto na pista.

Transporte de entulho

O entulho deverá ser destinado ao aterro sanitário da cidade para fim de destinação correta de material de construção civil, salvo em algum caso que seja solicitado pela prefeitura a destinação do material em local diferente do acima referido.

Placa de obra

Como preconiza todos os programas de obras públicas o empreendimento deverá apresentar placa de obra conforme o manual de placas de obra da Caixa Econômica Federal, conforme demonstrado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104



Figura 2 - Modelo de placa

Área total = Proporção 8Y x 4Y

Dimensões mínimas = 2,40 metros e 1,20 metros

Os detalhes das cores e demais informações podem ser adquiridas no manual de placas e obras 2019, no site:

http://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras/Manual_PlacadeObras_2019_v3.pdf.

Limpeza mecanizada de pavimento.

Para execução do recapeamento o pavimento que irá receber a massa asfáltica deverá estar totalmente limpo de impurezas, como óleos, graxas, galhas, folhas entre outras impurezas que possam vir a causar problema na execução do recapeamento.

Para isso fora considerado a limpeza do pavimento utilizando-se de uma mini carregadeira com vassoura mecânica acoplada para facilitar a limpeza e garantir rapidez no serviço, todo o trecho da via que irá receber a pintura de ligação deverá ser limpa antes da aplicação da emulsão asfáltica, em locais onde a mini carregadeira não tiver condição de limpeza, principalmente no bordo da pista, um ajudante deverá fazer a varredura e acumular em um ponto onde a máquina possa fazer a coleta do material.

Drenagem Superficial

A fim de garantir que toda as sarjetas sejam executadas de forma correta e que o recapeamento compreenda apenas a área destinada a pista de rolamento, recomendamos que as sarjetas e a recuperação de meio-fio sejam feita antes da entrada do serviço de recapeamento, o meio-fio recuperado deverá ser retirado o trecho com problema e executado meio-fio de concreto com base de 13 cm e altura de 22 cm, conforme detalhe no projeto de drenagem superficial, o encontro com o trecho já existente deverá ser dilatado para evitar trincas e possível desagregação de material.

O local onde serão executadas as sarjetas deverá estar limpo, já com inclinação do terreno para o bordo do meio-fio, com espessura de 7,00 cm para preenchimento de concreto, o concreto deverá ter acabamento a fim de evitar acúmulo de sujeitas e facilitar o escoamento da água pluvial, as sarjetas deverão ter inclinação mínima de 3% para o bordo do meio-fio, largura de 30 cm e deverá ter espessura média de 7 cm.

Os dois dispositivos drenantes deverão ser executados com concreto usinado de Fck 20 Mpa, e os laudos de ruptura dos corpos de prova deverão ser anexados juntos aos projetos e ao contrato após finalização do mesmo, garantindo a resistência do material aplicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

Recapeamento Asfáltico

Pintura de ligação.

Durante estudo de viabilidade do tipo de execução do recapeamento o engenheiro chegou a conclusão que o melhor serviço a ser executado seria o de PMF (pré-misturado a frio), devido ao alto tráfego de caminhões e de veículos leves a pista apresentou algumas pequenas deformações serão corrigidas pelo espalhamento do material e compactação do mesmo. Informamos ainda que não foram verificados pontos de danos a base da pavimentação, assim devendo ser feito apenas o reparo da camada de revestimento do pavimento.

Para iniciação dos serviços o pavimento onde será aplicado o recapeamento deverá estar limpo, pronto para receber a sua pintura de ligação, esta pintura de ligação será executada com emulsão asfáltica RR-2C seguindo as normas de aplicação de pintura de ligação Norma DNIT 145/2012 – ES.

- Antes da execução dos serviços deve ser implantada adequada sinalização, visando à segurança do tráfego no segmento rodoviário, e efetuada a sua manutenção durante a execução dos serviços.
- A superfície a ser pintada deve ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.
- Antes da aplicação do ligante asfáltico, no caso de bases de solo-cimento ou de concreto magro, a superfície da base deve ser umedecida.
- Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico na temperatura compatível, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura da aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deve estar entre 20 e 100 segundos “saybolt-furol”
- Após a aplicação deve-se aguardar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura.
- A tolerância admitida para a taxa de aplicação da emulsão diluída é de +- 0,2 l/m², sendo que para este serviço fora considerada taxa de ligante de 0,5 kg/m².
- Deve ser executada pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deve ser deixada, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isso não for possível, trabalhar em meia pista, executando pintura de ligação na pista adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego.
- A fim de evitar superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem ser colocadas faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do ligante asfáltico estejam sobre estas faixas.
- Para controle de serviços e de material a norma DNIT 145/2012-ES deverá reger a execução do serviço para garantia da qualidade.

Recapeamento PMF 3,00 cm

Itens e suas características

- Rasteleiro com encargos complementares: operário que faz ajustes e acertos no pavimento recém-lançado pela vibroacabadora;
- Motoniveladora: equipamento utilizado na execução do revestimento asfáltico, aplicando e espalhando o concreto asfáltico de acordo com a espessura e largura prevista de projeto;
- Rolo compactador de pneus: equipamento utilizado para compactar a mistura asfáltica aplicada pela vibroacabadora aumentando a resistência do pavimento;
- Rolo compactador tandem: equipamento utilizado para compactar e dar o acabamento a via após a compactação com o rolo de pneus;
- Trator de pneus com vassoura mecânica acoplada: equipamento utilizado para limpeza da pista a ser pavimentada;
- Caminhão basculante: equipamento utilizado para transportar e despejar a mistura asfáltica na pista durante a aplicação do revestimento asfáltico;
- Pré-misturado a frio: mistura asfáltica formada de agregados graúdo e miúdo e ligante asfáltico, aplicada a temperatura ambiente e que compõe a camada de revestimento asfáltico - rolamento ou binder.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

Execução

- Sobre a base imprimada finalizada e curada é feita a limpeza da faixa a ser pavimentada com o uso da vassoura mecânica rebocável para remoção de materiais que possam prejudicar a adesão da mistura asfáltica à base;
- A mistura asfáltica é transportada entre a usina e a frente de serviço através de caminhões basculantes que a despejam na pista para espalhamento com motoniveladora;
- A motoniveladora ajustada para executar o revestimento asfáltico com a espessura e largura prevista em projeto percorre o trecho da faixa a ser asfaltada espalhando a mistura em temperatura ambiente. Durante a passagem do equipamento, um operador verifica a espessura da camada;
- Os rasteiros acompanham a motoniveladora e corrigem falhas e defeitos deixados por ela;
- Na sequência, assim que há frente disponível de trabalho, passa-se o rolo compactador de pneus, na faixa recém-pavimentada.
- Atrás do rolo de pneus, inicia-se a rolagem com o rolo liso tipo tandem dando o acabamento final ao revestimento asfáltico.

-

Transporte com caminhão basculante.

O transporte com caminhão basculante fora considerado para transporte da massa asfáltica até o local de aplicação do material, considerando uma usina móvel de PMF e o local de estocagem sendo a secretaria de obras do município calculamos o transporte médio da massa asfáltica usinada em 1,7 km, este transporte deverá acontecer em caminhão basculante com 14 m³ de volume de caçamba para melhor aproveitamento e redução de custos de execução.

Carga, manobra e descarga

O caminhão basculante deverá ser carregado com auxílio de uma retroescavadeira ou então diretamente em sua caçamba pela usina, o material asfáltico deverá ser colocado em pista para espalhamento, conforme preconizado nos itens anteriores, garantindo a praticidade de espalhamento pela motoniveladora.

Transporte de material Betuminoso.

Para execução dos serviços serão necessários dois tipos de emulsão asfáltica a RR-2C para Pintura de ligação e a RL-1C para a massa asfáltica de PMF, considerando a massa específica e o volume utilizado de cada uma das emulsões garantimos que o transporte seja feita da unidade de distribuição da Disbral, localizada no polo Agorindustrial de Aparecida de Goiânia até o município de Morrinhos, compreendendo um deslocamento de 118 km, conforme foto a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

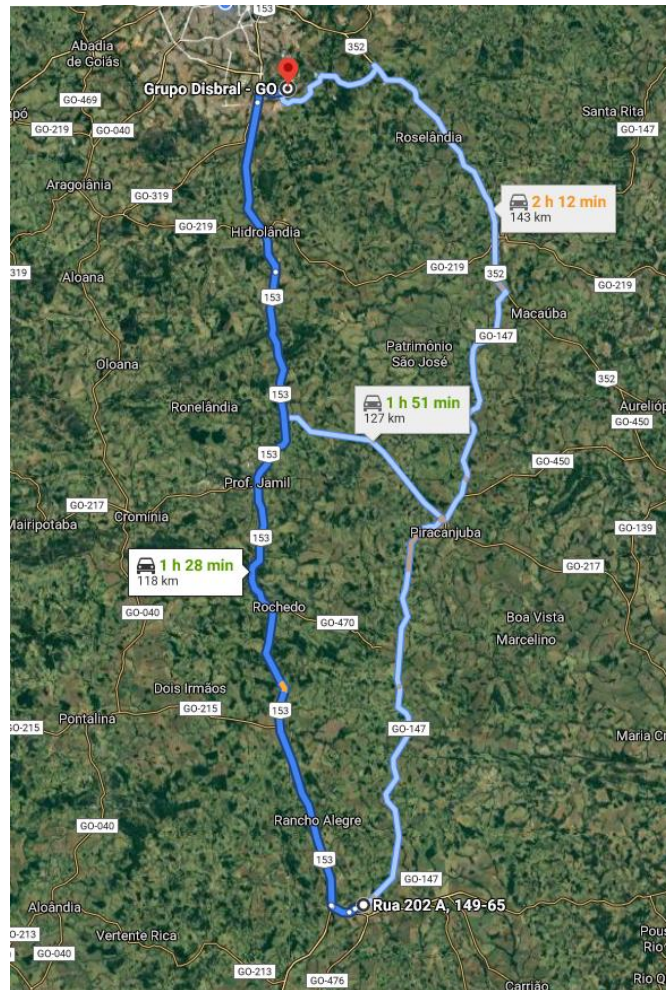


Figura 3 - Distancia de transporte material betuminoso

Transporte comercial de Brita

Assim como no transporte de material betuminoso o transporte de brita para execução do PMF também fora calculado para aquisição diretamente da pedra, sendo a mais próxima do município a pedra Goyaz, localizada no município de Panamá, o material deverá ser transportado por um trecho de aproximadamente 62,7 km, conforme demonstrado a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

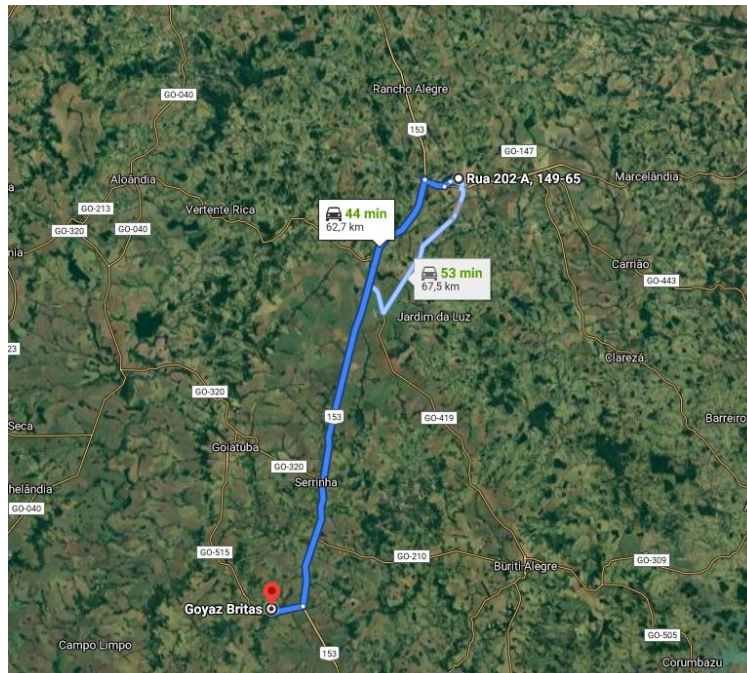


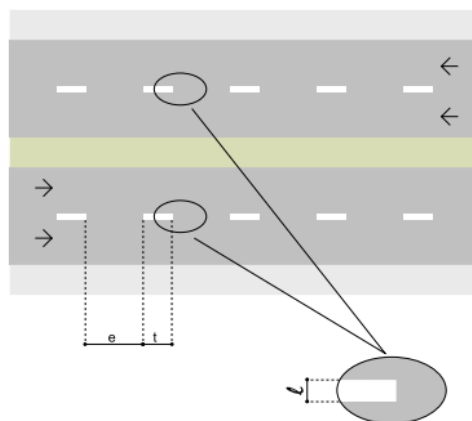
Figura 4 - Distância de Transporte de Brita

Sinalização horizontal

Todo o projeto de sinalização horizontal fora elaborado conforme as normas do CONTRAN – Conselho Nacional de Transito, com base em seus manuais de sinalização horizontal caderno nºIV. No projeto fora consideradas 7 marcações de vias, que estão descritas abaixo:

- LINHA DE DIVISÃO DE FLUXO NO MESMO SENTIDO (LMS-2)
- LINHA SIMPLES CONTÍNUA (LFO-1)
- LINHA SIMPLES CONTÍNUA (LMS-1)
- LINHA DE RETENÇÃO (LRE)
- LEGENDA "PARE"
- LINHA DUPLA CONTÍNUA (LFO-3)
- FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRE (FTP)

Linha de Divisão de Fluxo no mesmo sentido (LMS-2)



Definição: A LMS-2 ordena fluxos de mesmo sentido de circulação, delimitando o espaço disponível para cada faixa de trânsito e indicando os trechos em que a ultrapassagem e a transposição são permitidas.

Cor: Branca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, n° 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

Dimensões: Esta linha deve ter medidas de traço e espaçamento (intervalo entre traços), definidas em função da velocidade regulamentada na via

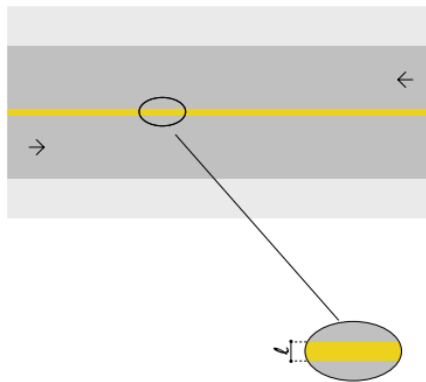
$t = 3,00\text{m}$

$e = 6,00\text{m}$

$L = 0,10\text{m}$

COLOCAÇÃO: Esta linha será colocada na divisão das faixas de rodagem, compreendida entre as faixas contínuas de rodagem e a faixa de acesso, de acordo com o projeto.

Linha simples contínua (LMS-1)



DEFINIÇÃO: A LFO-1 divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são proibidos para os dois sentidos, exceto para acesso a imóvel lindeiro.

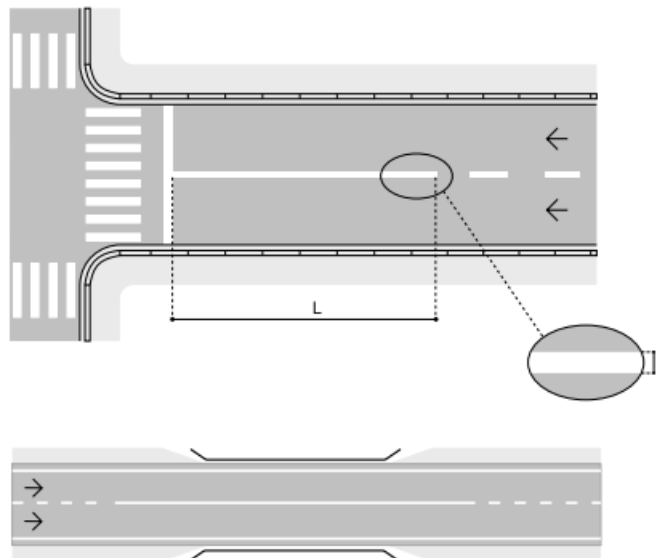
Cor: Amarela.

DIMENSÃO: Esta linha deve ter largura definida em função da velocidade regulamentada na via, conforme:

$L = 0,10\text{m}$

COLOCAÇÃO: Em geral é aplicada sobre o eixo da pista de rolamento, ou deslocada, quando estudos de engenharia indiquem a necessidade.

Linha simples contínua (LFO-1)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

DEFINIÇÃO: A LMS – 1 ordena fluxos de mesmo sentido de circulação delimitando o espaço disponível para cada faixa de trânsito e regulamentando as situações em que são proibidas a ultrapassagem e a transposição de faixa de trânsito, por comprometer a segurança viária.

Cor: Branca.

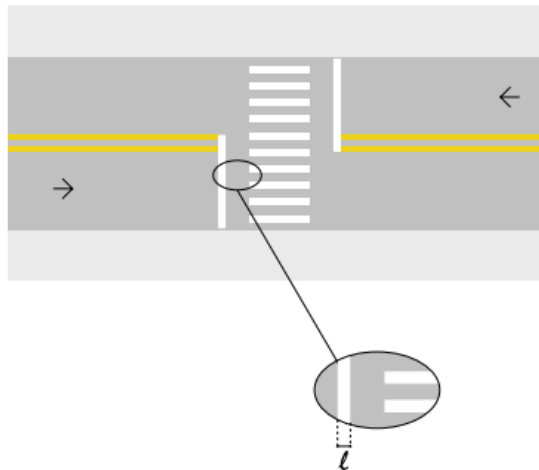
DIMENSÃO: Esta linha deve ter largura definida em função da velocidade regulamentada na via, conforme:

$l = 0,10\text{m}$

$L = 15,00\text{m}$

COLOCAÇÃO: aproximação de interseções semaforizadas, com comprimento mínimo de 15,00 m e máximo de 30,00 m, contado a partir da linha de retenção, exceto quando estudos de engenharia indiquem maior ou menor dimensão;

Linha de Retenção (LRE)



DEFINIÇÃO: A LRE indica ao condutor o local limite em que deve parar o veículo.

Cor: Branca.

DIMENSÃO: A largura (L) mínima é de 0,30 m e a máxima de 0,60 m de acordo com estudos de engenharia.

$L = 0,30\text{m}$

COLOCAÇÃO: Em vias controladas por semáforos deve ser posicionada de tal forma que os motoristas parem em posição frontal ao foco semafórico.

Quando existir faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser locada a uma distância mínima de 1,60 m do início desta.

Quando não existir faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser locada a uma distância mínima de 1,00 m do prolongamento do meio fio da pista de rolamento transversal.

Deve abranger a extensão da largura da pista destinada ao sentido de tráfego ao qual está dirigida a sinalização.

Admitem-se outras distâncias da LRE, e colocação por faixas de tráfego quando estudos de engenharia indiquem a necessidade.

Legenda “PARE”





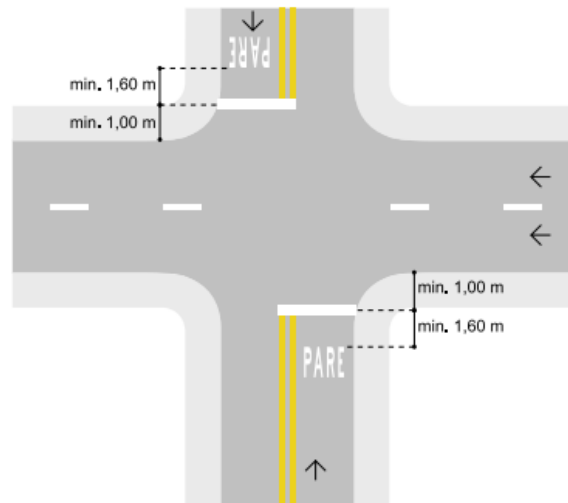
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104



DEFINIÇÃO: As legendas são mensagens com o objetivo de advertir os condutores acerca das condições particulares de operação da via.

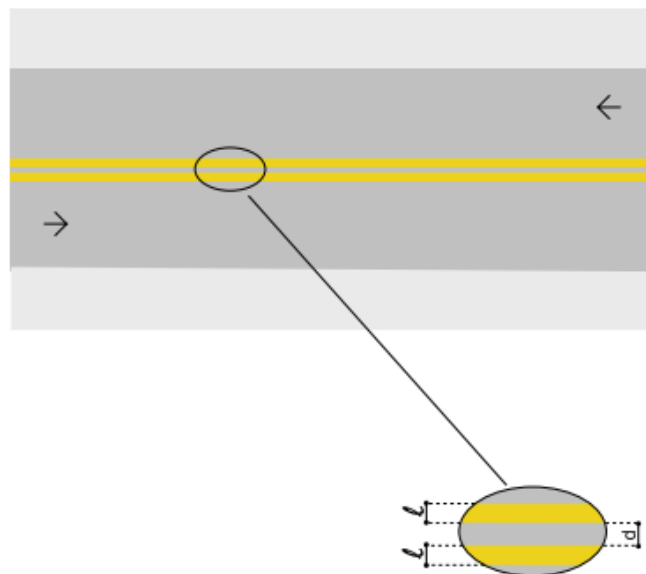
Cor: Branca.

DIMENSÃO: O comprimento varia em acordo com a velocidade da via, para estudo em questão adotar $h = 2,40$ m

$h = 2,40$ m

COLOCAÇÃO: A legenda “PARE” deve ser posicionada, no mínimo, a 1,60 m antes da linha de retenção, centralizada na faixa de circulação em que está inscrita.

LINHA DUPLA CONTÍNUA (LFO-3)



DEFINIÇÃO: A LFO-3 divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são proibidos para os dois sentidos, exceto para acesso a imóvel lindeiro.

Cor: Amarela.

DIMENSÃO: A largura (l) das linhas e a distância (d) entre elas é de no mínimo 0,10 m e no máximo de 0,15 m.

$L = 0,10$ m

$e = 0,10$ m



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, n° 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

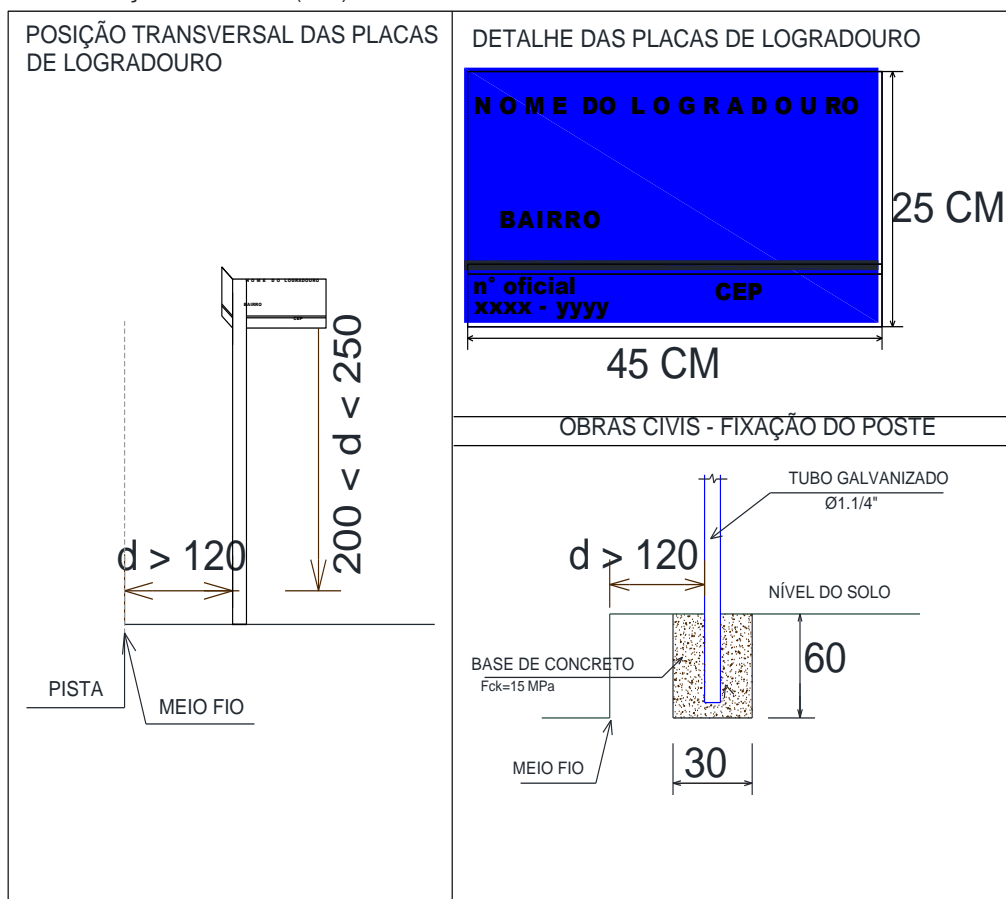
COLOCAÇÃO: A LFO-3 deve ser utilizada em toda a extensão ou em trechos de via com sentido duplo de circulação, com largura igual ou superior a 7,00 m e/ou volume veicular significativo, nos casos em que é necessário proibir a ultrapassagem em ambos os sentidos.

Em interseções, deve ser demarcada no mínimo a 1,00m do alinhamento da pista transversal.

Sinalização vertical

Todo o projeto de sinalização vertical fora elaborado conforme as normas do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, com base em seus manuais de sinalização vertical caderno n° I, II e III. No projeto foi contemplado a instalação de placas de logradouros públicos que não existem no local ou que precisam ser substituídas.

SINALIZAÇÃO VERTICAL (CM)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

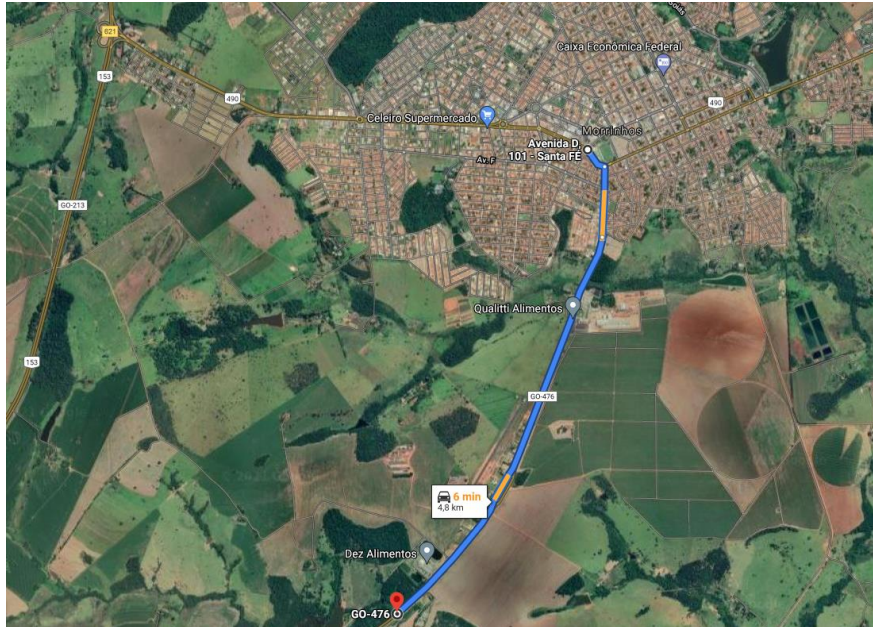
Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

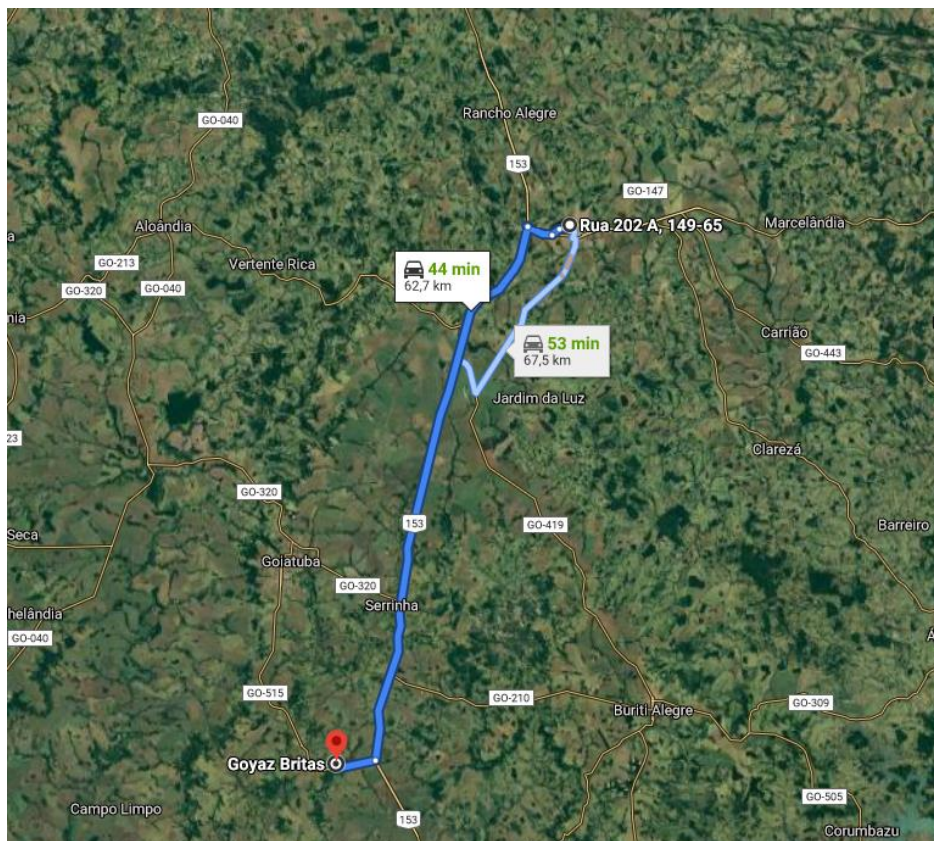
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

CROQUI DE TRANSPORTE BOTA FORA (AVENIDA – ATERRO SANITÁRIO 4,8 KM)



CROQUI DE TRANSPORTE BRITA (GOYAZ BRITAS – SECRETARIA DE OBRAS 62,7 KM)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

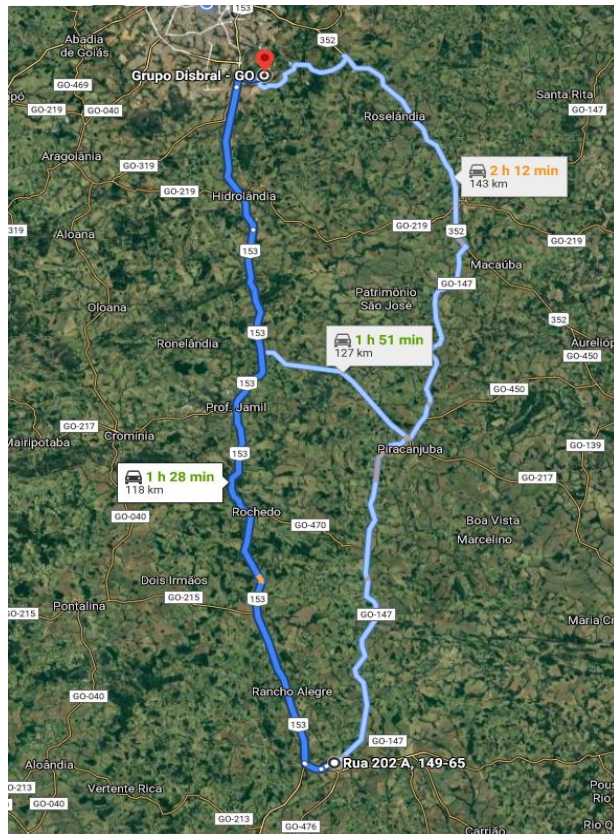
Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

CROQUI DE TRANSPORTE MATERIAL BETUMINOSO (DISBRAL – SECRETARIA DE OBRAS 118 KM)



CROQUI DE TRANSPORTE PMF (AVENIDA – SECRETARIA DE OBRAS 1,7 KM)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO INICIAL

MENU

←

→

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo

#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 889011/2019	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE MORRINHOS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFALTICO AVENIDA D e RUA DR. PEDRO NUNES			
LOCALIDADE SINAPI GOIANIA	DATA BASE 03-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECUPERAÇÃO DE RUAS	MUNICÍPIO / UF MORRINHOS/GO	BDI 1 20,70%	BDI 2 13,74%	BDI 3 0,00%

ADICIONAR LINHAS	EXCLUIR LINHAS	FIXAR DESCRIÇÕES	RECUPERAR FÓRMULAS	BUSCAR CÓDIGO	Considerar valores arredondados com (0,00)
------------------	----------------	------------------	--------------------	---------------	--

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	RECUPERAÇÃO DE RUAS									671.697,63
Meta	Meta	RECAPEAMENTO AVENIDA D E RUA DR. PEDRO NUNES									671.697,63
Nível 2	Nível 2	1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	3,00	8.937,80	BDI 1	10.787,92	32.363,76
Serviço	Serviço	1.1.1.	Composição	01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	3,00	8.937,80	BDI 1	10.787,92	32.363,76
Nível 2	Nível 2	1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES						28.884,60
Serviço	Serviço	1.2.1.	SINAPI	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1	MES	3,00	545,00	BDI 1	657,82	1.973,46
Serviço	Serviço	1.2.2.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFALTICO, DE FORMA	M2	685,85	15,12	BDI 1	18,25	12.516,76
Serviço	Serviço	1.2.3.	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO	M3	109,74	6,80	BDI 1	7,97	874,63
Serviço	Serviço	1.2.4.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA	M3XKM	526,74	2,10	BDI 1	2,53	1.332,65
Serviço	Serviço	1.2.5.	Composição	05	INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA - MODELO CAIXA E PLACA DE	UN	1,00	981,15	BDI 1	1.184,25	1.184,25
Serviço	Serviço	1.2.6.	Composição	02	LIMPEZA MECANIZADA DE PAVIMENTO COM VASSOURA MECANICA	M2	12.794,01	0,71	BDI 1	0,86	11.002,85
Nível 2	Nível 2	1.3.			DRENAGEM SUPERFICIAL						75.343,93
Serviço	Serviço	1.3.1.	SINAPI	94264	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO	M	19,10	26,55	BDI 1	32,05	612,16
Serviço	Serviço	1.3.2.	Composição	03	EXECUÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO	M	2.485,26	24,91	BDI 1	30,07	74.731,77
Nível 2	Nível 2	1.4.			RECAPEAMENTO ASFALTICO						528.295,62
Serviço	Serviço	1.4.1.	SINAPI	95402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-	M2	12.794,01	2,11	BDI 1	2,55	32.624,73
Serviço	Serviço	1.4.2.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL	TXKM	191,91	1,02	BDI 2	1,16	222,62
Serviço	Serviço	1.4.3.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL	TXKM	562,93	0,40	BDI 2	0,45	253,32
Serviço	Serviço	1.4.4.	SINAPI	100624	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PRÉ-MISTURADO A	M3	383,81	923,62	BDI 1	1.114,81	427.875,23
Serviço	Serviço	1.4.5.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL	TXKM	1.612,00	1,02	BDI 2	1,16	1.869,92
Serviço	Serviço	1.4.6.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL	TXKM	4.728,54	0,40	BDI 2	0,45	2.127,84
Serviço	Serviço	1.4.7.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA	M3XKM	12.090,02	1,29	BDI 2	1,47	17.772,33
Serviço	Serviço	1.4.8.	SINAPI	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA	M3XKM	55.348,10	0,52	BDI 1	0,63	34.869,30
Serviço	Serviço	1.4.9.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA	M3XKM	652,37	1,51	BDI 1	1,82	1.187,31
Serviço	Serviço	1.4.10.	Composição	04	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A FRIO	T	898,11	9,29	BDI 2	10,57	9.493,02
Nível 2	Nível 2	1.5.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						6.809,72
Serviço	Serviço	1.5.1.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE	M2	139,75	16,66	BDI 1	20,11	2.810,37
Serviço	Serviço	1.5.2.	SINAPI	7698	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1-1/4", E	M	20,00	51,20	BDI 1	61,80	1.236,00
Serviço	Serviço	1.5.3.	SINAPI	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA	M2	727,65		BDI 1	878,27	
Serviço	Serviço	1.5.4.	SINAPI	93358	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VAIA COM PROFUNDIDADE MENOR OU	M3	0,72	80,76	BDI 1	73,34	52,80
Serviço	Serviço	1.5.5.	SINAPI	94963	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:3:5 CIMENTO/AREIA/MEDIA	M3	0,72	353,83	BDI 1	427,07	307,49
Serviço	Serviço	1.5.6.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,72	166,39	BDI 1	200,83	144,60
Serviço	Serviço	1.5.6.	SINAPI	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X	UN	18,00	103,95	BDI 1	125,47	2.258,46
Serviço	Serviço		SINAPI	(Sem Código)							

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Falta distribuir:	Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3
Linha calculada	1.	RECAPEAMENTO AVENIDA D E RUA DR. P	671.697,63	% Período:	22,48%	39,69%	37,82%
Linha calculada	1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	32.363,76	% Período:	22,48%	39,69%	37,82%
Linha calculada	1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	28.884,60	% Período:	47,70%	52,30%	
Linha calculada	1.3.	DRENAGEM SUPERFICIAL	75.343,93	% Período:	52,86%	47,14%	
Linha calculada	1.4.	RECAPEAMENTO ASFALTICO	528.295,62	% Período:	17,06%	38,45%	44,49%
Linha calculada	1.5.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	6.809,72	% Período:			100,00%
Total: R\$ 671.697,63							
				Período:	%: 22,48%	39,69%	37,82%
					Repassse: 128.835,39	227.429,69	216.734,92
					Contrapartida: 22.191,53	39.174,12	37.331,98
					Outros: -	-	-
					Investimento: 151.026,92	266.603,81	254.066,90
				Acumulado:	%: 22,48%	62,18%	100,00%
					Repassse: 128.835,39	356.265,08	573.000,00
					Contrapartida: 22.191,53	61.365,65	98.697,63
					Outros: -	-	-
					Investimento: 151.026,92	417.630,73	671.697,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

MEMORIAL DE CÁLCULO

MEMO		CAIXA		PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES		Membria de Cálculo - OGU		Grau de Sigilo #PUBLICO		Grau de Sigilo #PUBLICO				
APELLIDO DO EMPREENDEDOR		Nº SICONV		Nº OPERAÇÃO		PROponente / TOMADOR		Nº OPERAÇÃO		PROponente / TOMADOR				
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO AVENIDA D e RUA DR. PEDRO NUNES		8890112019		0		MUNICÍPIO DE MORRINHOS		0		MUNICÍPIO DE MORRINHOS				
REDEFINIR AGRUPADORES DE EVENTOS		ADICIONAR 8 FRENTE		EXCLUIR 8 FRENTE		FRENTE DE OBRA:								
Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6	7
Nível 1	1.	RECAPEAMENTO AVENIDA D E RUA DR. PEDRO NUNES					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	118.910,55	172.451,57	81.248,81	188.447,10	37.619,19	48.316,01	
Nível 2	1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	3,00	PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO = 3 MESES	1.AH	Administração Local	3,00						
Nível 2	1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES				2.SE	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	
Nível 2	1.2.1.	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M. ALT. 2,50 M. COM 1 SANITÁRIO PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS	MES	3,00	PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO = 3 MESES	2.SE	SERVIÇOS PRELIMINARES	132,26	258,98	94,93	121,45	31,48	46,75	
Nível 2	1.2.2.	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	685,85	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO A SER DEMOLIDA PARA EXECUÇÃO DE SARJETA PARA DRENAGEM SUPERFICIAL = 685,85 M2	2.SE	SERVIÇOS PRELIMINARES	132,26	258,98	94,93	121,45	31,48	46,75	
Nível 2	1.2.3.	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 MP - CARGA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CÁMARA DE 0,80 MP/ 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	109,74	ÁREA DE DEMOLIÇÃO X ESPESURA MÉDIA DE 10 CM X EMPOLAMENTO 60% = 685,850 / 1001,6 = 109,74 M3	2.SE	SERVIÇOS PRELIMINARES	21,16	41,44	15,19	19,43	5,04	7,48	
Nível 2	1.2.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	526,74	VOLUME DE CARGA DE ENTULHO X DISTANCIA DE TRANSPORTE ATÉ ATERRO = 109,74 X 4,8 = 526,74 M3	2.SE	SERVIÇOS PRELIMINARES	101,57	198,91	72,91	93,26	24,19	35,90	
Nível 2	1.2.5.	INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA - MODELO CAIXA E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	LN	1,00	PLACA DE OBRA BY X 4 Y (2,4M X 1,20 M)	2.SE	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00			
Nível 2	1.2.6.	LIMPZA MECANIZADA DE PAVIMENTO COM VASSOURA MECÂNICA	M2	12.794,01	ÁREA DE RECAPEAMENTO = 12794,01 M2	2.SE	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.183,02	3.307,26	1.612,09	3.906,12	780,77	1.004,75	
Nível 2	1.3.	DRENAGEM SUPERFICIAL				3.DR	DRENAGEM SUPERFICIAL	16,44	2,66					
Nível 2	1.3.1.	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	19,10	MÉDIO-FIO DANIFICADOS OU INEXISTENTES = 19,10 M	3.DR	DRENAGEM SUPERFICIAL	440,87	863,27	316,43	603,93	104,93	155,83	
Nível 2	1.3.2.	DIREÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USADO, MOLDADA IN LOCO, 30 CM BASE X 7 CM ALTURA	M	2.485,26	COMPRIMENTO TOTAL DAS SARJETAS = 2485,26 M	3.DR	DRENAGEM SUPERFICIAL	440,87	863,27	316,43	603,93	104,93	155,83	
Nível 2	1.4.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				4.RE	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	2.183,02	3.307,26	1.612,09	3.906,12	780,77	1.004,75	
Nível 2	1.4.1.	DIREÇÃO DE PINTURA DE LISAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	12.794,01	ÁREA DE RECAPEAMENTO = 12794,01 M2	4.RE	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	2.183,02	3.307,26	1.612,09	3.906,12	780,77	1.004,75	
Nível 2	1.4.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: T7KM). AF_07/2020	T7KM	191,91	TRANSPORTE DE RR 2C = DISTANCIA DA DISBRAL ATÉ CANTIERO DE OBRAS = 30 KM X PESO DE RR-2C (0,58G/MP) EXCEDENTE DE 30 KM = 118,30 = 88 KM	4.RE	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	32,75	49,61	24,18	58,59	11,71	15,07	
Nível 2	1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL	T7KM	562,93	ÁREA DE RECAPEAMENTO X ESPESURA MÉDIA (3,00 CM) = 383,81 M3	4.RE	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	96,05	145,52	70,93	171,87	34,35	44,21	
Nível 2	1.4.4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PRE-MISTURADO A FRIO, CAMADA DE RELAZAMENTO - EXCLUSIVAMENTE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	383,81	TRANSPORTE DE RR-2C = DISTANCIA DA DISBRAL ATÉ CANTIERO DE OBRAS = 30 KM X PESO DE RR-2C (0,58G/MP) EXCEDENTE DE 30 KM = 118,30 = 88 KM	4.RE	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	65,49	99,22	48,36	117,18	23,42	30,14	
Nível 2	1.4.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: T7KM). AF_07/2020	T7KM	1.612,09	TRANSPORTE DE RR-2C = DISTANCIA DA DISBRAL ATÉ CANTIERO DE OBRAS = 30 KM X PESO DE RR-2C (0,58G/MP) EXCEDENTE DE 30 KM = 118,30 = 88 KM	4.RE	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	275,06	416,72	203,11	492,16	98,36	126,59	
Nível 2	1.4.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL	T7KM	4.726,54	EXCEDENTE DE 30 KM = 118,30 = 88 KM	4.RE	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	806,84	1.222,39	595,60	1.443,66	288,53	371,32	
Nível 2	1.4.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12.090,02	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA = 30 KM TAXA 1,05 M3 POR M3 DE PMP	4.RE	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	2.062,94	3.125,43	1.523,34	3.691,17	737,73	949,41	
Nível 2	1.4.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M3XKM	55.348,10	EXCEDENTE DE 30 KM = 62,7 - 30 = 32,7 KM	4.RE	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	9.444,12	14.308,22	6.973,85	16.898,18	3.377,33	4.346,40	
Nível 2	1.4.9.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	652,37	VOLUME DE PRE-MISTURADO X DISTANCIA DE TRANSPORTE (2,0 KM) = 383,81 M3 X 1,7 = 652,37 M3	4.RE	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	111,33	168,57	82,21	199,21	39,81	51,24	
Nível 2	1.4.10.	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A FRIO, COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3	T	898,11	VOLUME DO PRE-MISTURADO A FRIO X PESO ESPECÍFICO (2,34 T/M3) = 898,11 T	4.RE	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	153,25	232,17	113,16	274,20	54,80	70,53	
Nível 2	1.5.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				5.SN	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	28,65	33,95	24,46	39,36	4,45	8,88	
Nível 2	1.5.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	139,75	CONFORME QUADRO DE ÁREAS = 139,75 M2	5.SN	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	28,65	33,95	24,46	39,36	4,45	8,88	
Nível 2	1.5.2.	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 114", E = 3,25" MM, PESO 3,14" KG/M (NBR 5580)	M	20,00	QUANTIDADE DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO (CONFORME PROJETO DE SINALIZAÇÃO) X 11 = 20,00 M	5.SN	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	2,50	2,50	5,00	5,00	2,50	2,50	
Nível 2	1.5.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA	M2		ÁREA REFERENTE ÀS PLACAS	5.SN	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							
Nível 2	1.5.3.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR DO	M3	0,72	VOLUME DE ESCAVAÇÃO X N°	5.SN	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	0,08	0,08	0,16	0,16	0,08	0,16	
Nível 2	1.5.4.	CONCRETO FCK = 18MPa, TRAÇO 1:3:3,5 (CIMENTO:ÁREA:ÁGUA)	M3	0,72	VOLUME DE CONCRETO	5.SN	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	0,08	0,08	0,16	0,16	0,08	0,16	
Nível 2	1.5.5.	CONCRETO COM USO DE BALDES, ADESIAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,72	VOLUME DE CONCRETO	5.SN	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	0,08	0,08	0,16	0,16	0,08	0,16	
Nível 2	1.5.6.	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20" CM	LN	18,00	CONFORME PROJETO DE SINALIZAÇÃO	5.SN	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	2,00	2,00	4,00	4,00	2,00	4,00	
Nível 2	1.5.6.	Placa de Aço Esmaltada para identificação de rua, 45 cm x 20" cm	LN	18,00	CONFORME PROJETO DE SINALIZAÇÃO	5.SN	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	2,00	2,00	4,00	4,00	2,00	4,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, n° 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

A licitante: _____

CNPJ/MF n° _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que, até, a presente data, não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, ora apresentado para fins de habilitação na Tomada de Preços n° 08/2021 promovida pelo Município de Morrinhos.

Cidade, ----- data: -----

Assinatura do Titular Legal da firma
Nome e Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, n° 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

A N E X O III

MODELO DO TERMO DE VISTORIA

Pelo presente instrumento, DECLARO que a empresa _____, através de seu Responsável Técnico Sr.(a)._____, esteve presente no local das obras, objeto da Tomada de Preços n° 08/2021, e as vistoriaram tendo pleno conhecimento dos serviços/obras a serem executados, todas informações necessárias à boa e adequada execução do objeto da licitação, bem como, das eventuais dificuldades que poderão ocorrer no transcurso da realização dos mesmos.

Cidade, ----- data: -----

Engenheiro do MUNICÍPIO – CREA n° _____

Licitante: Responsável Técnico – CREA n° _____

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, DECLARO que a empresa _____, tem plenos conhecimentos das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto da Tomada de Preços n° 08/2021, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará tal situação para quaisquer questionamentos futuros.

Cidade, ----- data: -----

Licitante: Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, Setor _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade, ----- data: -----

Assinatura do Titular Legal da firma
Nome e Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, n° 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF/MF n° _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei n° 9.854/99).

Cidade, ----- data: -----

Assinatura do Titular Legal da firma
Nome e Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, n° 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

ANEXO VI

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Eu,, portador(a) da Carteira de Identidade RG n°..... e do CPF/MF n°....., representante da empresa, inscrita no CNPJ/MF n°....., solicitamos na condição de ME/EPP/MEI, quando da sua participação na licitação, modalidade Tomada de Preços N° 08/2021, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006 e suas modificações posteriores.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

Data e local.

(Assinatura do representante legal sob carimbo)

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº /2021

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

Contrato de Empreitada que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos - _____, devidamente representado por seu(a) Gestor(a), Sr(a) _____ e, de outro lado, como contratada, a empresa _____, na forma e condições seguintes:

É Contratante o Município de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Ernani Caetano da Silva, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 2201523, SSP-GO. e do CPF (MF) nº 361.089.601-91, residente e domiciliado nesta cidade na 204, nº 225, Setor Aeroporto.

É contratada a empresa -----

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a execução de obra, **sob o regime de empreitada por preço global**, (Ministério do Desenvolvimento Regional/Contrato de Repasse nº 889011/2019), das obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização horizontal e vertical no da Av. D até a Rua Dr. Pedro Nunes, com a seguinte localização geográfica: 17° 44' 15" Latitude Sul e 49° 06' 36" Longitude Oeste, nesta cidade, cujo local foi inspecionado, previamente, pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, memorial descritivo, as especificações, toda a Documentação da Licitação respectiva, e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no projeto, memorial descritivo, nas especificações e na documentação levada a efeito pela Licitação através do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 08/2021**, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, Edital de licitação, projetos, memorial descritivo, especificações e proposta da proponente vencedora, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, n° 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago conforme as medições realizadas, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

O preço permanecerá fixo e irrevogável até o advento do termo final do prazo de vigência do contrato, sendo que se por acordo das partes o contrato for prorrogado a correção monetária deverá ser feita, pelo INCC, somente após 12 (doze) meses da assinatura do ajuste contratual.

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

R\$ _____ (_____): função 15, subfunção 451, programa 0048, projeto 1654, elemento de despesa 4.4.90.51.00-123;

R\$ _____ (_____): função 15, subfunção 451, programa 0048, projeto 1654, elemento de despesa 4.4.90.51.00-100.

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 21/06/93, através de termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme as medições realizadas pelo Município, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas, a saber:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolizado, em 02 (duas) vias, na sede administrativa da contratante;

b) a fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços efetivamente realizados no período, multiplicado por seus preços unitários, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária para tal.

Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;

c) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

c.1) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, e outros que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas e certificado pelo engenheiro fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

c.2) termo de recebimento parcial e no final da obra, o termo definitivo e o “as built” do projeto executivo utilizado nas obras;

c.3) eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados, serão pagos por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados pelo Contratante antes da execução dos mesmos;

d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS e INSS;

e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS e INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS e INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

CLÁUSULA SEXTA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

Nos casos previstos para rescisão do presente Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma assim estabelecida: de até 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento): (a) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão, (b) de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão das obras e/ou serviços; (c) de até 1% (um por cento) do valor contratual quando: (I) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; (II) não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; (III) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados; (IV) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº 8.666/93; (d) suspensão do direito de participar em licitações/contratos com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA OITAVA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA NONA DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da “Ordem de Serviço”.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da “Ordem de Serviço”, podendo ser prorrogado via Termo Aditivo, caso a obra não seja concluída.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

a) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou os serviços complementares, desde que atendida à Cláusula Quarta deste contrato, atos da CONTRATANTE, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução, ou outros devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo de força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com o contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

Parágrafo Terceiro

Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada idônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados; (b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis; (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados; (d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (e) manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE; (f) colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado; (g) participar a fiscalização à ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo; (h) manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Obras, conforme resolução nº 1024, de 21/08/2009, do CONFEA; (i) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS; (j) providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do (s) Projeto (s).

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, comercial, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, máquinas, tubulações, peças especiais, equipamentos hidráulicos, elétricos e eletromecânicos, dentre outros, a serem empregados nos serviços, decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, n° 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela mesma, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato, e a CONTRATADA com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência. **Engenheiro Civil responsável pela obra: Rômulo Barbosa Rezende, CREA 13863/D GO, CPF: 000.474.121-86.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder nem subcontratar o presente Contrato, no todo ou em partes, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá seguir as normas regulamentadoras – NR 01, NR 02 e NR 06 da ABNT, e com especial deferência ao uso de EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será feito pelo Município, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

Definitivamente, por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado via Termo Aditivo, caso o período não seja suficiente para o término da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando for decretada sua falência; (b) quando do requerimento de sua concordata; (c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida; (d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE; (e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Edital de Tomada de Preços nº 08, de 29 de setembro de 2021, referente ao Processo nº 2021021511, cuja abertura foi dia XXXXX, e homologação dia XXXXXX, cotação nº 93111, reserva (requisição) nº 115072201 e 115062021, ficha nº 20211402 e 20211401.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, n° 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final, arroladas devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

Morrinhos, ____ de _____ de 2021.

=Gestor=

=FIRMA CONTRATADA=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF N°:

2ª) _____
CPF N°: